



DECRETO N.º 4.823 DE 28 DEZEMBRO DE 2021

"Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autárquica do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.461, de 28/05/1987, que estabelece os dias de feriados municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autarquias do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 2 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V - 13 de abril, quarta-feira Santa (ponto facultativo);
- VI - 14 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- VII - 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VIII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX - 22 de abril, sexta-feira (ponto facultativo);



- X - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- XI - 16 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- XII - 17 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- XIII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV - 29 de setembro, Dia do Padroeiro da Cidade (feriado municipal);
- XV - 30 de setembro, sexta-feira (ponto facultativo);
- XVI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII - 24 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo);
- XVIII - 25 de outubro, Aniversário da Cidade (feriado municipal);
- XIX - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XX - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XXI - 14 de novembro, segunda-feira (ponto facultativo);
- XXII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XXIII - 23 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) e
- XXV - 30 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - É vedado aos órgãos e autarquias municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guanhães, 28 de Dezembro de 2021.

uuu
Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado () Lei, () Decreto, () Portaria,
número 4823 na íntegra afixando ao quadro de avisos
da Prefeitura no dia 28/12/2021.

Ass:

Mat.: 8813